



Município de Sapucaia do Sul
Secretaria de Administração

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município necessita de um serviço de publicação, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de veiculação digital de publicidade legal. Nos termos do Artigo 54, § 1º, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Para fins de caracterização da publicidade das licitações do município.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida será inserida no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

Será realizada através de dispensa licitação, pois a previsão de recursos para objeto contratado está dentro do valor anual previsto para dispensa, buscando assim cumprir os ritos estabelecidos na lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As aquisições têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



Declaração de tiragem do jornal, a fim de atendimento da exigência de tiragem mínima impressa ou digital diária superior a 20.000 (vinte mil) exemplares, que poderá ser impressa, digital ou a soma das duas anteriores.

Declaração de abrangência de distribuição, no mínimo, de 50 (cinquenta) Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o



FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.4 DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida é de 4.000 (quatro mil) cm x coluna para a publicidade de suas licitações, nos termos do Artigo 54, § 1º, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não houve contratação similar em outros anos, conforme calculo das publicações em anos anteriores verificou-se a média de 320 publicações de licitações. Desta forma, calcula-se uma estimativa de 400 publicações por ano, como cada publicação tem uma medida, utilizando de uma média de 5cm por 2 coluna (10cm), tem-se a quantidade pretendida para contratação, 4.000cm.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender as descrições apresentadas da lei, o veículo de comunicação deverá ser um jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, um serviço comum, com ampla concorrência e disponibilidade no mercado.

Verificou-se através dos orçamentos o custo para publicação em jornal físico, como a solicitação expressa em lei não determina essa necessidade, optou-se por publicação digital, visando a economicidade e o grande número de pessoas que se utilizam das ferramentas digitais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, através de dispensa licitação, conforme as seguintes especificações/condições:

6.1 Consideram-se "jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul" aquele que preencha os seguintes requisitos (cumulativamente):

- I - circulação impressa ou digital diária, pelo menos, de segunda-feira a sexta-feira;
- II - distribuição de exemplares impressos ou digital em, no mínimo, 50 (cinquenta) municípios do Estado;
- III - tenha uma tiragem mínima diária de 20.000 (vinte mil) exemplares, que poderá ser impressa, digital ou a soma das duas anteriores.



6.2.1. Os requisitos das alíneas “II” e “III” do item 6.2, para fins de habilitação, serão comprovados a partir das seguintes declarações:

I - Caso a empresa licitante seja a responsável pela edição do jornal de grande circulação:

- a) Declaração de tiragem do jornal, a fim de atendimento da exigência de tiragem mínima impressa ou digital diária superior a 20.000 (vinte mil) exemplares, que poderá ser impressa, digital ou a soma das duas anteriores.
- b) Declaração de abrangência de distribuição, no mínimo, de 50 (cinquenta) Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

III - Ainda, tem-se como requisitos para o cumprimento do referido objeto:

- a) que a contratada receba o envio dos anúncios até as 18h do dia útil anterior à publicação.

6.3. DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços a serem prestados consistem na veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Sapucaia do Sul, em jornal diário de grande circulação.

6.3.2. Os atos a serem publicados relacionam-se, principalmente, a avisos de licitação e assemelhados.

6.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.4.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento entre às 08h00min e às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

6.4.2. A CONTRATADA deverá indicar número de telefone fixo ou celular local para contato entre o Município e a empresa.

6.4.2.1. Além do telefone, a CONTRATADA deverá indicar correio eletrônico para contato direto e WhatsApp (se possuir).

6.4.3. É de responsabilidade de a CONTRATADA manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Estado qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente outra forma de contato similar.



6.4.4. A CONTRATADA deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento.

6.4.5. O texto para publicação será produzido pela Prefeitura em software de edição de texto (Microsoft Word, pdf e demais softwares de ampla utilização).

6.4.6. O texto para publicação será enviado à CONTRATADA por correio eletrônico ou sistema a ser disponibilizado e mantido pela CONTRATADA, não recaindo, nesse último caso, qualquer responsabilidade à CONTRATANTE no tocante a custos e operação da ferramenta.

6.4.6.1. A CONTRATADA deverá indicar o endereço eletrônico ou sistema para o qual serão encaminhados os textos para publicação.

6.4.6.2. Na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados neste item, em razão de eventual problema, caberá à CONTRATADA providenciar outra forma de envio, de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta contratação.

6.4.7. O texto a ser publicado será acompanhado de autorização para publicação, encaminhada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com indicação do local de inserção da publicação e da data em que deverá ser veiculada.

6.4.8. A CONTRATADA deverá informar os parâmetros a serem adotados para elaboração do texto da publicação, tais como: tamanhos das colunas de texto, tipo e tamanho de fontes, etc.

6.4.9. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do texto para publicação, bem como a possibilidade de publicação na data fixada pelo Estado.

6.4.10. A CONTRATADA deverá enviar ao fiscal da contratação no mesmo dia da publicação ou no dia útil subsequente, exemplar da (s) página (s) da edição do jornal em que foi veiculado a publicação proveniente do Órgão, podendo ser por meio eletrônico.

6.4.11. Em caso de publicação com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pelo Estado, decorrente de causa atribuível à CONTRATADA, esta fica obrigada a providenciar a republicação com a devida correção, e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar ao Estado ou a terceiros interessados.



7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente ação, atender aos requisitos legais da Lei 14.133/2021, bem como aperfeiçoar publicidade das contratações do município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da presente contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme pesquisa realizada em licitações municipais sobre o mesmo objeto e pesquisa direta.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, no caso concreto, a demanda e os valores praticados para a contratação das publicações, bem como a tramitação administrativa de um possível parcelamento do objeto, é ineficiente no sentido da administração pública, tornando-o desvantajoso.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e Decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:





Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMGP	Carla de Matos Affonso	Diretora de Compras e Licitações	7198

6.6.2 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMGP	Mateus Santos Gomes de Freitas	Secretário de Administração	93564-1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - elaboração de minuta da dispensa de licitação;
- II - realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- III - designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- IV - elaboração de minuta do contrato;
- V - encaminhamento do processo para análise jurídica;
- VI - análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- VII - publicação e divulgação do edital e anexos;
- VIII - resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- IX - realização do certame, com suas respectivas etapas;
- X - realização de empenho; e
- XI - assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÃO CORRETALAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização das aquisições ora proposta.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de um serviço de publicação, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de veiculação digital de publicidade legal.

Sapucaia do Sul - RS, conforme assinatura digital.

